



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- n.º 1034 | 02 de Setembro de 2017

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.437, DE 24 DE AGOSTO DE 2017,

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.003, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, COM ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BARRETOS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BARRETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Habitação o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Barretos - CMHISB, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária, entre poder público e sociedade civil, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas sociais na área de habitação e urbanismo. (NR)”

Art. 2.º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do artigo 3.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, mantidas inalteradas as demais disposições, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - O Conselho será constituído de 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, obedecendo à paridade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, sendo: (NR)

I - 09 (nove) representantes do Poder Público: (NR)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação; (NR)

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; (NR)

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil; (NR)

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; (NR)

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; (NR)

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; (NR)
II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil sendo eles representantes de entidades públicas e privadas de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes. (NR)

§ 1.º - O presidente do CMHISB será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos, e será secretariado por um dos conselheiros escolhido entre seus pares com mandato de igual período. (NR)”

Art. 3.º - Ficam incluídos os seguintes dispositivos no inciso I do artigo 3.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, mantidas inalteradas as demais disposições, com a seguinte redação:

“Art. 3.º - ...

I - ...

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial; (AC)

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; e (AC)

i) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB. (AC)”

Art. 4.º - Fica alterado o caput do artigo 6.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6.º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Barretos - FMHISB, como instrumento de natureza contábil e financeira, destinado a captar recursos e propiciar apoio e suporte financeiro para a implementação de ações nas áreas de habitação e urbanismo, prioritariamente voltadas à população de baixa renda que será gerido por um Conselho Gestor. (NR)”

Art. 5.º - Fica alterado o caput do § 1.º do artigo 6.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - ...

§ 1.º - O FMHISB constituirá uma unidade orçamentária vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Habitação, a qual fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos, competindo-lhe: (NR)”

Art. 6.º - Fica alterado o § 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º - ...

§ 2.º - O funcionamento do FMHISB deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Habitação, com o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos. (NR)”

Art. 7.º - Ficam alterados os incisos I e II do § 1.º do artigo 7.º da Lei n.º 4.003, de 10 de outubro de 2007, com alteração subsequente, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º - ...

§ 1.º - ...

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, indicado pelo Prefeito Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Habitação; (NR)
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, indicado pelo Prefeito Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; (NR)”

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 24 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.896, DE 04 DE AGOSTO DE 2017,

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR GIOVANE ALVES NUNES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14425/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Giovane Alves Nunes, RG n.º 33.464.412-4, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração do cargo em comissão de nomeação restrita de “Chefe de Departamento”, referente ao período de 24/04/2016 a 23/04/2017, e a do cargo efetivo de “Auxiliar Operacional de Serviços Gerais”, em que é originalmente lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.902, DE 04 DE AGOSTO DE 2017,

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NATANAEL DE PAULA MARTINS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14375/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Natanael de Paula Martins, RG n.º 7.706.707, Motorista, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 04/03/2015 a 03/03/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.940, DE 11 DE AGOSTO DE 2017,
INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CLELIA ADRIANA LOPES VIANNA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14510/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Clelia Adriana Lopes Vianna, RG n.º 24.244.939-6, Técnica de Enfermagem, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 03/06/2016 a 02/06/2017 em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-3 - Gerente de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.941, DE 11 DE AGOSTO DE 2017,
INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA CRISTINA DA ROCHA SILVA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14513/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Sandra Cristina da Rocha Silva, RG n.º 22.239.285-X, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 03/06/2016 a 02/06/2017 em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-2 - Coordenador de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 8.942, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ARYANE MARIA DE FREITAS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14371/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Aryane Maria de Freitas, RG n.º 33.777.169-8, Farmacêutica, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 03/06/2015 a 02/06/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-5 - Gerente de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.944, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR WILIAN SOTTO. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14378/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Wilian Sotto, RG n.º 20.098.680-6, Auxiliar Administrativo, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 11/01/2016 a 10/01/2017, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NA - Assistente de Fiscalização do Procon, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.945, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA DELLANE FERREIRA DE MELO GARCIA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14506/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Dellane Ferreira de Melo Garcia, RG n.º 26.729.270-3, Técnica de Enfermagem, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 07/04/2015 a 06/04/2017, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CAUE-6 - Técnico de Enfermagem SAMU-192, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.946, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DE JESUS. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14414/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração do servidor José Aparecido de Jesus, RG n.º 18.858.377, Oficial de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica, a partir de 1.º de agosto de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 07/04/2014 a 06/04/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-6 - Encarregado de Serviço de Saúde II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.947, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA APARECIDA JODAS NUNES. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14516/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Vanessa Aparecida Jodas Nunes, RG n.º 35.054.304-5, Enfermeira, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2017, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-2 - Coordenador de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.959, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANTONIA CADAM SOARES DE SOUZA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300 de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14402/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Antonia Cadam Soares de Souza, RG n.º 15.319.146, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor-Coordenador", referente ao período de 15/03/2016 a 14/03/2017, e a do cargo efetivo de "Educador da Educação Infantil", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.960, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14384/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Marcia Cristina de Oliveira, RG n.º 28.140.626-1, Enfermeira, a partir de 1.º de agosto de 2017, 3/10 (três décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 07/04/2014 a 06/04/2017, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-5 - Gerente de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.961, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO WASHINGTON PEREZ. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14404/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Rodrigo Washington Perez, RG n.º 41.245.175-X, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Vice-Diretor de Escola", referente ao período de 09/03/2016 a 08/03/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotado, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.962, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA CAMILO. GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14418/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Fernanda Paula de Oliveira Camilo, RG n.º 32.129.266-2, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor Coordenador", referente ao período de 18/02/2016 a 17/02/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.963, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA APARECIDA FERREIRA SIMÕES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14377/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Silvana Aparecida Ferreira Simões, RG n.º 18.067.660-X, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração do cargo de "Diretor de Escola", referente ao período de 18/02/2016 a 17/02/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.964, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA GLAUCIA MARIA RIBEIRO DE PAULO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14372/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Gláucia Maria Ribeiro de Paulo, RG n.º 26.347.649-2, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Vice-Diretor de Escola", referente ao período de 14/02/2016 a 13/02/2017, e a do cargo efetivo de "Professor II", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.965, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE CRISTINA RECCO ESPERANDIO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14426/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Luciene Cristina Recco Esperandio, RG n.º 29.305.698-5, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor Coordenador", referente ao período de 29/04/2016 a 28/04/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.966, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA MONTEIRO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14380/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração da servidora Luciana Monteiro, RG n.º 20.552.188, Oficial Administrativa I, a partir de 1.º de agosto de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2015, em que exerceu a Função de Confiança de Direção III.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.967, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ARNALDO ALENCAR ALVES VIEIRA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14394/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Arnaldo Alencar Alves Vieira, RG n.º 26.728.587-5, Motorista, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 03/06/2015 a 02/06/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CSS-3 - Gerente de Serviço de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.968, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO CESAR LOPES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14515/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam incorporados à remuneração do servidor Paulo Cesar Lopes, RG n.º 19.266.645, Técnico em Turismo, a partir de 1.º de agosto de 2017, 3/10 (três décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/10/2013 a 30/09/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.969, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO PEREIRA DE LIMA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14511/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração do servidor Luciano Pereira de Lima, RG n.º 21.376.806-9, Líder de Equipe de Reparos e Serviços, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/06/2015 a 31/05/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção I.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.970, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA ATALA JUNQUEIRA FRANCO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 5438/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Renata Atala Junqueira Franco, RG n.º 18.195.785-1, Agente Administrativa, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 04/01/2016 a 03/01/2017, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NC - Encarregado do Setor de Serviço de Informação ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.973, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ NEUBER DE CASTRO DIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14430/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Beatriz Neuber de Castro Dias, RG n.º 43.154.872-9, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor Coordenador", referente ao período de 06/03/2016 a 05/03/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.974, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA MANDU BONFA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 35 da Lei Complementar n.º 300, de 23 de maio de 2016, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14398/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Sandra Mandu Bonfa, RG n.º 12.789.936-4, a partir de 1.º de agosto de 2017, mais 1/10 (um décimo) da diferença entre a remuneração da função de "Professor Coordenador", referente ao período de 12/03/2016 a 11/03/2017, e a do cargo efetivo de "Professor I", em que é originalmente lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.975, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA ALVES DA SILVA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14396/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica incorporado à remuneração da servidora Ana Paula Alves da Silva, RG n.º 41.617.947-2, Técnica de Enfermagem, a partir de 1.º de agosto de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 03/06/2015 a 02/06/2016, em que exerceu a Função Gratificada Especial de Atividade - FGEA-CAUE-6 - Técnico de Enfermagem SAMU-192, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.993, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "NOVA BARRETOS III" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito do Município de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Barretos, bem como os autos constantes dos Processos n.ºs 10748/2017 e 15960/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados os planos e projetos do loteamento residencial e comercial denominado "NOVA BARRETOS III", situado nesta cidade, de propriedade da empresa Nova Barretos Empreendimento SPE Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob n.º 25.344.147/0001-20, a ser implantado no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barretos sob Matrícula n.º 75.806, estando em conformidade com as plantas, memoriais e informações constantes do Processo n.º 10748/2017.

Art. 2.º - O loteamento de que trata o artigo 1.º é regido pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alterações impostas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e alterações subsequentes, sendo a sua vocação residencial e comercial, devendo obedecer às condições de uso e ocupação previstas para a **Zona Mista - ZM**.

Parágrafo único. No loteamento, conforme verificado na planta e no memorial descritivo e justificativo,

aprovados pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB através do Certificado GRAPROHAB n.º 118/2017 e constantes do Processo n.º 10748/2017, tem-se a área loteada, propriamente dita, estando dividida em **23 (vinte e três) quadras**, que foram subdivididas em **655 (seiscentos e cinquenta e cinco) lotes** de uso misto (residencial e comercial), sendo admitidos nos lotes mistos os usos descritos nos "ANEXOS N.ºs 01 e 02" da Lei Complementar n.º 73, de 10 de outubro de 2006, com alterações subsequentes - Plano Diretor do Município de Barretos, e que perfazem uma área de **134.830,26 m² (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados)**, **06 (seis) Áreas Verdes/APPs** que perfazem uma área de **62.699,80 m² (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados)**, **02 (dois) Sistemas de Lazer** que perfazem uma área de **20.140,18 m² (vinte mil, cento e quarenta metros quadrados e dezoito centímetros quadrados)**, **04 (quatro) Áreas Institucionais** que perfazem uma área de **16.752,41 m² (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados)** e a área do **Sistema Viário** com **94.663,35 m² (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)**, perfazendo a área total do loteamento em **329.086,00 m² (trezentos e vinte e nove mil e oitenta e seis metros quadrados)**, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Lotes	655	134.830,26
Áreas Verdes/APPs	06	62.699,80
Sistemas de Lazer	02	20.140,18
Áreas Institucionais	04	16.752,41
Sistema Viário	----	94.663,35
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO		329.086,00

Art. 3.º - Compete, única e exclusivamente, à loteadora executar as seguintes obras e serviços de infraestrutura:

I - execução de demarcação de ruas, quadras e lotes, com colocação de marcos de concreto nas divisas de lotes de acordo com o projeto urbanístico aprovado na Prefeitura do Município de Barretos e registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

II - execução de obras de abertura de vias projetadas com colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica do leito carroçável das vias e execução de faixa acessível nos passeios públicos na largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em toda a extensão dos passeios públicos de todas as vias e junto ao alinhamento frontal dos lotes, podendo ser executada em cimentado rústico desempenado (em atenção à Lei Municipal n.º 4.224, de 05 de setembro de 2009, com alterações subsequentes) e mantendo permeável a faixa de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou maior junto às guias;

III - execução de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário interligadas à rede municipal, bem como adutoras e emissários, de acordo com os projetos aprovados pelo SAAE;

IV - execução de rede de energia elétrica, com colocação de postes e rede elétrica, bem como iluminação pública em todas as vias do loteamento, com colocação de braços de luz e luminárias e lâmpadas de 250 watts (ou maior), em concordância com as normas e diretrizes da CPFL e conforme o modelo/padrão adotado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao longo de todas as vias públicas do loteamento, devendo os postes ser locados na divisa dos lotes;

V - execução de sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Barretos;

VI - execução de Sinalização de Trânsito de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura do Município de Barretos;

VII - execução de paisagismo (arborização urbana), de acordo com Lei Municipal n.º 4.224, de 05 de setembro 2009, com alterações subsequentes, para arborização urbana nos passeios públicos das vias, canteiros centrais, praças rotatórias e áreas verdes, bem como execução de reflorestamento de áreas verdes com reposição de árvores pelas retiradas e intervenções em áreas protegidas (APP), de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Barretos e pelos órgãos estaduais competentes;

VIII - execução de rebaixamentos de guias e rampas acessíveis para os Portadores de Deficiência Física, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT NBR 9050;

IX - execução de cerca em arame farpado 8 (oito) fios para o fechamento das Áreas de Proteção Permanente - APPs do Ribeirão Pitangueiras, com portão(ões) de acesso para limpeza e manutenção, abaixo da calçada do passeio público da Avenida Projetada de Fundo de Vale do Ribeirão Pitangueiras; e

X - colocação de placas denominativas das vias públicas, conforme Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de Barretos.

Art. 4.º - O prazo estabelecido para a execução das obras de infraestrutura no loteamento de que trata este Decreto, é de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O termo inicial do prazo de que trata este artigo será a data de publicação deste Decreto.

Art. 5.º - Como garantia da execução das obras e serviços previstos no artigo 3.º deste Decreto, estimados em **R\$3.685.255,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, ficam caucionados os lotes de 01 (um) a 34 (trinta e quatro) da Quadra 10 (dez), os lotes de 01 (um) a 34 (trinta e quatro) da Quadra 11 (onze), os lotes de 01 (um) a 34 (trinta e quatro) da Quadra 12 (doze), os lotes de 01 (um) a 32 (trinta e dois) da Quadra 13 (treze), os lotes de 02 (dois) a 04 (quatro) da Quadra 20 (vinte), os lotes de 01 (um) a 33 (trinta e três) da Quadra 21 (vinte e um), os lotes de 01 (um) a 28 (vinte e oito) da Quadra 22 (vinte e dois) e os lotes de 01 (um) a 21 (vinte e um) da Quadra 23 (vinte e três), totalizando **219 (duzentos e dezenove) lotes**.

§ 1.º - O caucionamento referido neste artigo deverá ser averbado no registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, quando da exibição deste Decreto e dos documentos que o acompanham, ficando tanto expressamente condicionado.

§ 2.º - Os lotes caucionados, dados como garantia da execução das obras e serviços previstos no artigo 3.º deste Decreto não poderão ser compromissados e nem comercializados até que ocorra a entrega final do loteamento, o que ocorre para garantia dos futuros adquirentes.

Art. 6.º - Os lotes caucionados de acordo com o artigo 5.º deste Decreto somente serão liberados pela Municipalidade quando e após a efetiva entrega das obras e serviços de infraestrutura previstos no artigo 3.º deste Decreto em sua totalidade.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será procedida à liberação parcial dos lotes caucionados de acordo

com o artigo 5.º deste Decreto.

Art. 7.º - Os lotes não poderão, em hipótese alguma, ser subdivididos, desmembrados ou desdobrados e somente poderão ser comercializados após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8.º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos procederá à efetiva fiscalização da execução de toda a infraestrutura que será objeto de implantação, dentro dos prazos fixados, cabendo-lhe, ainda, exigir que a execução seja procedida de forma a atender às normas técnicas que o Município obedece em suas obras, e que são exigíveis para estas benfeitorias.

Parágrafo único. À loteadora cabe, conforme comprometimento, executar as obras e serviços previstos no artigo 3.º deste Decreto, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

Art. 9.º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, competindo à loteadora o pagamento de todas as despesas provenientes do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.302, DE 25 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL - FMIR.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 5.350, de 24 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Igualdade Racial - FMIR:

I - Francisco Salviano Miranda, RG n.º 22.239.372 - representante do Conselho Municipal de Igualdade Racial;

II - Paulo Sergio da Silva, RG n.º 2.635.245 - representante do Poder Executivo Municipal; e

III - Igor Pereira dos Santos, RG n.º 26.605.677-5 - representante de instituição de trabalho com a população afrodescendente, grupos étnicos e de segmentos historicamente estigmatizados por relações étno-raciais, sediada no município.

Art. 2.º - O mandato deverá coincidir com o mandato do Conselho Municipal de Igualdade Racial, sendo permitida recondução por igual período.

Art. 3.º - A função de membro da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Igualdade Racial é considerada relevante serviço prestado à coletividade, sem remuneração, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 25 de julho de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.349, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 21.351, DE 18 DE JANEIRO DE 2017, QUE PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA LAIR ROSA DE JESUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO - 21.ª ZONA ELEITORAL - BARRETOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando os autos constantes do Processo n.º 15260/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam cessados, a partir de 09 de agosto de 2017, os efeitos da Portaria n.º 21.351, de 18 de janeiro de 2017, que prorrogou a cessão da servidora **LAIR ROSA DE JESUS**, RG n.º 18.808.182, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 21.ª Zona Eleitoral - Barretos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, 14 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.354, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

AFASTA A SERVIDORA EFETIVA CARLA BATISTA PARANHOS DA COSTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DRADS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 98, inciso II, § 1.º, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 15641/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica afastada, no período de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, a servidora **CARLA BATISTA PARANHOS DA COSTA**, RG n.º 11.884.924-4, lotada no cargo efetivo de Assistente Social, para prestar serviços junto à Diretoria Regional

de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.357, DE 21 DE AGOSTO 2017.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA DELLANE FERREIRA DE MELO GARCIA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14095/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Retomar, a pedido, a servidora Dellane Ferreira de Melo Garcia, RG n.º 26.729.270-3, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017, cessando os efeitos da Portaria n.º 22.156, de 22 de junho de 2017, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.404, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - IPMB.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12 da Lei n.º 3.705, de 08 de novembro de 2004, com alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Barretos - IPMB:

I - **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

a) Rafael Hofst Puga, mandato a partir de 31/01/2016;

b) Rafael Favarin Giaculli Pimentel, mandato a partir de 10/03/2017;

II - **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

a) Rosangela Aparecida de Lima Juliano, mandato a partir de 08/08/2017;

b) Nilton Vieira, mandato a partir de 18/01/2017; e

III - **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:** Roberto Carlos da Silva, mandato a partir de 20/02/2017.

Art. 2.º - A função de membro do Conselho Administrativo do IPMB é considerada relevante serviço prestado à coletividade, sem remuneração, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 21.832, de 05 de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS

FICAM ENQUADRADOS EM NÍVEL SUPERIOR, POR VIA **ACADÊMICA** OS FUNCIONÁRIOS, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ATRAVÉS DA LEI Nº 300 DE 23/05/2016, ARTIGO 44 a 47, ABAIXO RELACIONADOS A PARTIR DE **01/07/2017**.

NOME	CARGO	TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL		TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL
MARILUCI APARECIDA BERTOLOSSI SAVOIA	PROFESSOR I	ÚNICA	3	V	6	PARA	ÚNICA	3	VI	6

DRH, 31/08/2017

Sonia Aparecida dos Santos Bianchi

Chefe da Divisão de Serviço

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PUBLICAÇÃO DE 25/08/2017 - EDIÇÃO Nº 1032ª, PAGINA 29.

ONDE SE LÊ

FICAM ENQUADRADOS EM NÍVEL SUPERIOR, POR VIA **ACADÊMICA** OS FUNCIONÁRIOS, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ATRAVÉS DA LEI Nº 300 DE 23/05/2016, ARTIGO 44 a 47, ABAIXO RELACIONADOS A PARTIR DE **01/07/2017**.

NOME	CARGO	TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL		TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL
ANA CARLA RODRIGUES JARDIM	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	1	V	1	PARA	ÚNICA	1	VI	1

LEIA - SE

FICAM ENQUADRADOS EM NÍVEL SUPERIOR, POR VIA **ACADÊMICA** OS FUNCIONÁRIOS, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ATRAVÉS DA LEI Nº 300 DE 23/05/2016, ARTIGO 44 a 47, ABAIXO RELACIONADOS A PARTIR DE **01/07/2017**.

NOME	CARGO	TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL		TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL
ANA CARLA RODRIGUES JARDIM	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÚNICA	1	IV	1	PARA	ÚNICA	1	V	1

Sonia Aparecida dos Santos Bianchi

Chefe da Divisão de Serviço

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PUBLICAÇÃO DE 25/08/2017 - EDIÇÃO Nº 1032ª, PAGINA 29.

ONDE SE LÊ

FICAM ENQUADRADOS EM NÍVEL SUPERIOR, POR VIA **ACADÊMICA** OS FUNCIONÁRIOS, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ATRAVÉS DA LEI Nº 300 DE 23/05/2016, ARTIGO 44 a 47, ABAIXO RELACIONADOS A PARTIR DE **01/07/2017**.

NOME	CARGO	TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL		TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL
GISELE APARECIDA LARA	PROFESSOR I	ÚNICA	3	III	4	PARA	ÚNICA	3	V	4

LEIA - SE

FICAM ENQUADRADOS EM NÍVEL SUPERIOR, POR VIA **ACADÊMICA** OS FUNCIONÁRIOS, QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ATRAVÉS DA LEI Nº 300 DE 23/05/2016, ARTIGO 44 a 47, ABAIXO RELACIONADOS A PARTIR DE **01/07/2017**.

NOME	CARGO	TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL		TABELA	FAIXA	PADRÃO	NÍVEL
GISELE APARECIDA LARA	PROFESSOR I	ÚNICA	3	III	4	PARA	ÚNICA	3	IV	4

Sonia Aparecida dos Santos Bianchi

Chefe da Divisão de Serviço